



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AUDITORIA - REITORIA
RELATÓRIO 12/2021 - AUDIPE/AUDIGE/REITORIA/IFPB, 5 de maio de 2021

RELATÓRIO DE AUDITORIA

RESUMO

O presente trabalho de auditoria decorre de recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU a fim de averiguar o cumprimento dos critérios de transparência na relação das instituições federais de ensino superior e suas fundações de apoio. Este é o segundo trabalho com essa temática realizado pela Unidade de Auditoria Interna do IFPB, desta vez priorizando avaliar a observância de requisitos relativos à transparência por parte da fundação de apoio.

Constatou-se, após aplicação de testes, que a principal ferramenta de transparência inerente aos atos da Fundação de Apoio ao IFPB, o sítio eletrônico funetec.com, dispunha ou veio a implementar no decorrer dos trabalhos diversos critérios de transparência, destacando-se seção de perguntas e respostas frequentes da sociedade, a não exigência de cadastro prévio e/ou senha para acesso às informações, implementação de medidas com vistas a garantir acessibilidade de pessoas com deficiência, divulgação da integralidade dos projetos com disponibilização de registros de despesas e divulgação integral das informações sobre agentes participantes, divulgação dos relatórios de gestão e dos relatórios de avaliação de desempenho.

Também foram identificadas oportunidades de melhorias de controles, com destaque para adoção de parâmetros técnicos de transparência, tais como listas ou planilhas, com possibilidade de filtragem e pesquisa textual bem como a geração de relatórios; melhor divulgar em seu sítio eletrônico informações sobre as contratações diretas; publicação de metas e indicadores de resultado e impacto que permitam a avaliação da gestão do conjunto dos projetos; e adoção de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo.

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 07/2020 e consoante o estabelecido na Seção II, Capítulo V da Instrução Normativa SFC nº 03, de 9 de junho de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados na Transparência do Relacionamento entre o IFPB e a fundação de apoio.

A auditoria nessa área se deu por determinação do acórdão 1178/2018/TCU/Plenário e, por isso, foi inserida no Plano Anual de Atividades de Auditoria para o exercício de 2020, aprovado pelo Conselho Superior por meio da Resolução nº 4/2020 - CONSUPER /REITORIA/IFPB. A sua realização visa contribuir para a melhoria da transparência na gestão dos recursos públicos e para o melhoramento do controle social.

Os trabalhos de coleta de evidências foram realizados de 04/11/2020 a 22/03/2021 remotamente em virtude das restrições impostas pela pandemia de COVID-19, bem como pela abordagem ao objeto de auditoria que compreende, em sua maior parte, análises ao sítio eletrônico da Fundação de Apoio.

O fluxo das atividades respeitou as seguintes etapas:

1. Inserção do planejamento no 5W2H (PLANEDE);
2. Elaboração da matriz de riscos para a auditoria;
3. Reunião com a responsável pela área para apresentação da auditoria;
4. Coleta de evidências;
5. Elaboração da matriz de achados;
6. Realização da reunião de busca conjunta de soluções;
7. Redação do Relatório Preliminar; e
8. Aprovação do Relatório Preliminar pelo Titular da Unidade de Auditoria.

2. OBJETIVO

Verificar o cumprimento pela Fundação de Apoio credenciada ou autorizada pelo IFPB dos requisitos relativos à transparência, de acordo com o Acórdão de nº 1178/2018/TCU/PLENÁRIO.

3. ESCOPO

O trabalho buscou verificar se a Fundação de Apoio ao IFPB cumpre com os requisitos da transparência em seu endereço eletrônico na internet. Para tanto, foi definido como escopo as informações disponíveis no sítio institucional da Funetec - Fundação de Apoio vinculada ao IFPB, disponível em <http://funetec.com>.

4. QUESTÕES DE AUDITORIA

Após análise preliminar e consequente formulação do problema de auditoria, com especial atenção ao disposto no item 9.4 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU - Plenário, foram definidas as seguintes questões e subquestões de auditoria:

1. O sítio eletrônico da Fundação de Apoio dispõe de recursos adequados relativos à transparência?
 1. Possui seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?
 2. Dispõe de acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento?
 3. Permite a gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários?
 4. Possui ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão?
 5. Adota medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência?
2. Adota parâmetros de transparência em seu sítio eletrônico, em especial quanto à divulgação de

projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas?

1. Disponibiliza essas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade?
2. Há a possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros?
3. Há a possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações?
4. As informações disponíveis em seu sítio eletrônico na internet são atualizadas tempestivamente?
3. Há divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um?
4. Há disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF (acórdão 2.731/2008-Plenário)?
5. São divulgadas informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos?
6. São publicadas as principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato?
7. Está disponível o acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos?
8. Está disponível acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994?
9. Há divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas?
10. Há publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente?
11. São divulgados os relatórios de gestão anuais?
12. Há divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio?
13. Há acesso à íntegra das demonstrações contábeis?
14. São adotados os critérios elencados no item 9.4.14 do Acórdão nº 1178/2018 - TCU - Plenário em

seus registros contábeis?

1. Registros contábeis são segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral?
 2. Ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, são segregadas das demais contas da entidade?
 3. Quando do uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, são considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento?
15. Há publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam?
16. Há criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo?
17. Há designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação?

5. ACHADOS DE AUDITORIA

ACHADOS DO TIPO INFORMAÇÃO

Descrição Sumária: Sítio eletrônico dispõe de seção de perguntas e respostas frequentes da sociedade

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.1

Condição encontrada

Em acesso ao sítio eletrônico da Funetec (www.funetec.com), constatou-se a presença das seguintes seções: institucional, notícias, editais, cursos, projetos, portais, mídia, contatos, banco de talentos e compras. Das seções mencionadas, as que apresentam subseções são as seguintes: institucional, portais, mídias e contatos.

Em nenhuma delas, ou mesmo na página inicial, constava uma seção específica para perguntas e respostas frequentes.

O endereço também não disponibiliza ferramenta de busca para a verificação através de termos próprios para a seção procurada.

Entretanto, após oportunizar à gestão manifestação sobre a constatação, esta implementou a referida seção, disponível na página inicial de seu sítio eletrônico.

Descrição Sumária: Não há exigência de cadastro prévio e/ou senha para acesso às informações divulgadas no sítio eletrônico.

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.1

Condição encontrada

Em acesso ao sítio eletrônico da Funetec (www.funetec.com), constatou-se a necessidade de cadastro prévio para acesso a editais.

Entretanto, após oportunizar à gestão manifestação sobre a constatação, esta removeu a exigência.

Descrição Sumária: Não se constatou a emissão de relatórios em formatos fechados e/ou proprietários.

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.1

Condição encontrada

Em acessos ao sítio eletrônico constatou-se a disponibilização de relatórios em arquivos formato PDF, considerado aberto.

Descrição Sumária: Dispõe de ferramenta de pesquisa para acesso à informação disponível no sítio eletrônico.

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.1

Condição encontrada

Em acesso ao sítio eletrônico da Funetec (www.funetec.com) não se constatou a existência de ferramenta de busca de conteúdo. Entretanto, após oportunizar à gestão manifestação sobre a constatação, esta apresentou a implementação da referida ferramenta.

Descrição Sumária: Implementação de medidas com vistas a garantir acessibilidade de pessoas com deficiência.

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.1

Condição encontrada

Considerando a necessidade de apoio técnico especializado na área de tecnologia da informação para análise da adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência, a unidade de auditoria contou com o apoio técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação para análise e emissão de parecer sobre o referido ponto.

A conclusão do servidor especialista foi que "no site não foram encontrados recursos que facilitem o entendimento para pessoas com deficiências visuais ou auditivas."

Entretanto, após oportunizar à gestão manifestação sobre a constatação, esta apresentou a implementação das seguintes ferramentas: a) ampliação e redução de fonte, e b) tradução do texto para Libras.

Descrição Sumária: Divulgação da integralidade dos projetos em seu sítio eletrônico.

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.3

Condição encontrada

Foi solicitado à fundação de apoio a relação de todos os projetos em execução para comparação com a relação dos projetos divulgados no sítio eletrônico.

Na relação de projetos encaminhada por ofício em resposta à solicitação de auditoria consta os seguintes projetos:

a) vinculados ao IFPB: Advansat 3º Acordo De Parceria, Corning 8º Acordo De Parceria, Corning 9º Acordo De Parceria, Corning Low Friction, Huawei – Haina, SEAD – Regularização Fundiária, Alvorada, Foxconn 3º Acordo De Parceria (8 projetos)

b) vinculados ao IFMA: IFMA No Mundo e IFMA Huawei 1º Acordo (2 projetos)

Consultando a seção Transparência no sítio eletrônico da Funetec, em 11/11/20, constatou-se uma lista com 6 projetos:

- Advansat - 3º acordo de parceria;
- Corning - 8º acordo de parceria;
- Corning - 9º acordo de parceria;
- Foxconn (ASUS) - acordo de parceria;
- HUAWEI - 1º acordo de parceria;
- SEAD - Apoio técnico científico agricultura familiar - núcleo de referência.

Todavia, após oportunizar à gestão manifestação sobre a divergência, esta comunicou a inserção de todos os projetos no sítio eletrônico.

Descrição Sumária: Há disponibilização de registros de despesas realizadas com recursos públicos em seu sítio eletrônico.

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.4

Condição encontrada

Os projetos divulgados na seção transparência do sítio eletrônico apresentam a seguinte estrutura de informação:

- Instrumentos contratuais;
- Relatórios semestrais de execução;
- Relação de pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza;
- Relação de pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas; e
- Prestação de contas.

Para alguns dos projetos, entretanto, o link para detalhamento das despesas retornava uma página com mensagem de erro.

Todavia, após oportunizar à gestão manifestação sobre a constatação, esta comunicou a correção dos "links" e inserção de detalhamento específico intitulado "RECEITA AUFERIDA COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA IFES/IF" daqueles projetos possuidores de tais contrapartidas.

Descrição Sumária: Há divulgação integral das informações sobre agentes participantes dos projetos.

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.5

Condição encontrada

Os projetos divulgados na seção transparência do sítio eletrônico divulgam a relação de pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza. Todavia, para alguns dos projetos, o detalhamento das despesas não compreendia todo o seu período de vigência.

A título de exemplo, a página referente ao projeto HUAWEI - 1º ACORDO DE PARCERIA, com vigência de 02/03/2020 a 30/09/2020, apresentava apenas a relação de pagamentos referentes aos meses de março e maio de 2020.

Entretanto, após oportunizar à gestão manifestação sobre a constatação, esta comunicou a inserção de todos os projetos no sítio eletrônico.

Descrição Sumária: Disponível o acesso à íntegra de processos de seleções públicas e contratações diretas.

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.7

Condição encontrada

Na seção "compras", no sítio eletrônico da Fundação, são listadas as seleções públicas com informações como o número do processo, a unidade, datas de início e término, além respectivos anexos como avisos, termos de adjudicação/homologação e editais.

A unidade ainda informou que "entende que há uma diferença entre os termos 'acesso' e 'divulgação' constantes nos subitens do item 9.4, desse modo, o fato de já constar a divulgação das peças das respectivas seleções e contratações favorecem o acesso, já que a simples solicitação da integralidade dos mesmos terá o pronto atendimento".

Descrição Sumária: Os projetos publicados na seção transparência permitem acesso às suas respectivas prestações de contas.

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.8

Condição encontrada

Dentre os projetos divulgados na seção transparência do sítio eletrônico da Fundação, cujo prazo para prestação de contas foi alcançado, constatou-se a disponibilização dos respectivos instrumentos de prestação de contas.

Descrição Sumária: Há a devida divulgação de informações institucionais e organizacionais no sítio eletrônico.

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.9

Condição encontrada

No sítio eletrônico foi encontrada seção específica para informações institucionais contemplando sua estrutura organizacional, seu estatuto e indicando as principais normas afetas, entre as quais, as que regulamentam sua relação com as instituições apoiadas.

Descrição Sumária: Há disponibilização dos relatórios de gestão no sítio eletrônico.

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.11

Condição encontrada

Em acesso ao sítio eletrônico da Fundação não se evidenciou caminho que permita o acesso aos relatórios de gestão.

Todavia, realizando busca na ferramenta Google, restringindo os resultados ao endereço eletrônico do sítio eletrônico da Fundação, e pesquisando os termos “relatório de gestão” e “relatório de gestão 2019” constata-se a existência de tais documentos hospedados.

Solicitada a se manifestar sobre o possível achado, a Funetec encaminhou esclarecimentos indicando a localização de tais relatórios em seu endereço eletrônico - menu institucional, Conselho Curador (disponível em <https://funetec.com/curadoria>).

Descrição Sumária: Há a divulgação dos relatórios das avaliações de desempenho.

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.12; Portaria Interministerial n. 191/2012, de 13 de março de 2012, art. 5º, V

Condição encontrada

Em acesso ao sítio eletrônico da Funetec não se constatou inicialmente a publicação dos relatórios de avaliação de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento.

O endereço também não disponibilizava ferramenta de busca para se consultar, através de termos próprios, as informações procuradas.

Entretanto, após oportunizar à gestão manifestação sobre a possível constatação, esta informou a inserção dos referidos relatórios no sítio eletrônico (disponível em <https://funetec.com/curadoria>)

Descrição Sumária: O sítio eletrônico disponibiliza acesso às demonstrações contábeis.

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.13

Condição encontrada

Em acesso ao sítio eletrônico da Funetec não se constatou inicialmente a publicação das demonstrações contábeis.

O endereço também não disponibilizava ferramenta de busca para se consultar, através de termos próprios, as informações procuradas.

Solicitada a se manifestar sobre o possível achado, a Funetec encaminhou esclarecimentos indicando a localização de tais demonstrações em seu endereço eletrônico (disponível em <https://funetec.com/curadoria>).

Descrição Sumária: Registros contábeis são segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas.

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.14

Condição encontrada

Em acesso ao sítio eletrônico da Funetec não se constatou inicialmente a publicação das demonstrações

contábeis.

O endereço também não disponibilizava ferramenta de busca para se consultar, através de termos próprios, as informações procuradas.

Solicitada a se manifestar sobre o possível achado, a Funetec encaminhou esclarecimentos indicando a localização de tais demonstrações em seu endereço eletrônico (disponível em <https://funetec.com/curadoria>).

Da análise dos Balanços, disponíveis na seção "Conselho Curador", verificou-se a segregação das informações referentes aos convênios.

Descrição Sumária: Há publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido.

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.15

Condição encontrada

Em acesso ao sítio eletrônico da Funetec não se constatou a publicação de relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho que se tenha submetido.

O endereço também não disponibilizava ferramenta de busca para se consultar, através de termos próprios, as informações procuradas.

Todavia, após se oportunizar à gestão manifestação sobre a possível constatação, esta informou a localização dos referidos relatórios em seu sítio eletrônico, disponíveis na seção "Institucional/Conselho Curador".

Descrição Sumária: Designação formal de responsáveis pelo cumprimento das normas relativas ao acesso a informação.

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.17

Condição encontrada

Por meio da Solicitação de Auditoria n. 32/2020/AUDI-PE foi solicitado da Fundação de Apoio a indicação de termo de designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação.

Através do Ofício n. 177/2020/SUPER, de 30/11/2020, foi encaminhada a portaria SUPER/FUNETEC/PB Nº 002-A/2020 – 03 de junho de 2020, com a designação de dois colaboradores como responsáveis "pela atualização e acompanhamento de demandas relacionadas ao Portal da Transparência da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC-PB, disponível no site: www.funetec.com".

ACHADOS DO TIPO CONSTATAÇÃO

Descrição Sumária: Adoção de parâmetros de transparência tais como listas ou planilhas, com possibilidade de filtragem e pesquisa textual bem como a geração de relatórios facilitará o acesso às informações relativas aos projetos executados, agentes, ajustes, despesas e seleções.

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.2

Condição encontrada

O sítio eletrônico da Funetec dispõe de uma seção específica para divulgação de informações de projetos - Portal da Transparência.

Através de uma lista suspensa é possível fazer a seleção de um dentre os projetos listados.

Na página de cada projeto são disponibilizadas informações sobre os instrumentos contratuais, relatórios semestrais, relação de pagamentos efetuados a agentes públicos, relação de pagamentos de qualquer natureza e prestação de contas.

Não há possibilidade de filtragem, ordenar ou totalizar as relações por parâmetros. Por conseguinte, não é possível a geração de relatórios a partir da lista ou relação.

Causa

Restrições no investimento em Tecnologia da Informação.

Manifestação do Auditado

O auditado em resposta à Solicitação de Auditoria n. 01/2021/AUDI-PE informou:

A FUNETEC entende que cumpre o determinado pela legislação Lei *8.958/1994 (Lei das Fundações). Contudo, considera o achado importante para resplandecer mais ainda a transparência, cotou junto a empresa terceirizada, e a alteração do sistema importará no custo de R\$ 8.430,40, com acréscimo de R\$ 105,30 na mensalidade. A FUNETEC se compromete a implementar, logo que as condições econômicas melhorarem.

Consequência

As limitações de recursos voltados à transparência amplia os riscos inerentes à baixa transparência e baixa acessibilidade.

Análise de Auditoria

A manifestação da unidade avaliada confirma a oportunidade de melhoria nos controles internos.

Recomendação

Adotar parâmetros de transparência em seu sítio eletrônico, em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas.

Descrição Sumária: A publicação de informações sobre os contratos decorrentes das seleções públicas e contratações diretas ampliará a transparência das ações da Fundação.

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.6

Condição encontrada

O sítio eletrônico da Fundação reserva uma seção intitulada "Compras" para divulgação com a proposta de "disponibilizar as informações de tramitação dos Processos Licitatórios de compra e contratação".

No endereço são listadas as seleções públicas com informações como o número do processo, a unidade, datas de início e término, além respectivos anexos como avisos, termos de adjudicação/homologação e editais.

Não foram encontradas informações sobre contratos bem como os anexos referentes aos editais necessitavam de cadastro prévio para acesso.

Entretanto, após oportunizar à gestão manifestação sobre a constatação esta comunicou a inserção dos dados inerentes às seleções públicas. Informou também que as informações referentes às contratações diretas seriam implementadas a partir deste ano de 2021.

Causa

Restrições no investimento em Tecnologia da Informação.

Manifestação do Auditado

O auditado em resposta à Solicitação de Auditoria n. 01/2021/AUDI-PE informou:

É fato. Diante do achado, a FUNETEC disponibilizou as seleções públicas realizadas. Quanto as compras diretas, estas passaram a serem disponibilizadas a partir do exercício de 2021.

Consequência

A ausência de divulgação de informações sobre os contratos aumenta os riscos inerentes à baixa transparência.

Análise de Auditoria

A manifestação da unidade avaliada confirma a oportunidade de melhoria nos controles internos.

Recomendação

Divulgar em seu sítio eletrônico informações sobre as contratações diretas.

Descrição Sumária: A adoção e publicação de metas e indicadores de desempenho permitirá melhor avaliação da gestão dos projetos.

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.10

Condição encontrada

Em acesso ao sítio eletrônico da Funetec não se constatou a publicação de metas e indicadores de resultado e impacto.

O endereço também não disponibiliza ferramenta de busca para se consultar, através de termos próprios, as informações procuradas.

Causa

Deficiência na produção e/ou disponibilização de informações, que tenham como finalidade apoiar a tomada de decisão.

Manifestação do Auditado

O auditado em resposta à Solicitação de Auditoria n. 01/2021/AUDI-PE informou:

Diante do fato, a FUNETEC realizará implementação no prazo de 15 dias úteis. Data limite: 10/03/2021

Consequência

A não adoção e publicação de metas e indicadores amplia os riscos relativos à avaliação da gestão dos projetos.

Análise de Auditoria

A manifestação da unidade avaliada confirma a oportunidade de melhoria nos controles internos.

Recomendação

Publicar metas e indicadores de resultado e impacto que permitam a avaliação da gestão do conjunto dos projetos.

Descrição Sumária: Adoção de regulamento próprio para classificação de documentos aperfeiçoará a gestão das informações da Fundação.

Critério: Acórdão nº 1178/2018 - TCU Plenário, item 9.4.16

Condição encontrada

Por meio da Solicitação de Auditoria n. 32/2020/AUDI-PE foi solicitado da Fundação de Apoio a indicação de sistema, política ou outro normativo instituído que trate sobre a classificação de informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo.

Através do Ofício n. 177/2020/SUPER, de 30/11/2020, foi informado o que segue:

"A Fundação se utiliza de Contrato Mútuo de Não Divulgação e Confidencialidade (NDA, do inglês Non Disclosure Agreement), quando exigível e assinado pela Empresa e o Instituto Federal da Paraíba".

Da manifestação permite-se constatar a adoção de instrumentos individuais, e não gerais e abstratos, para regulamentar a gestão dos documentos.

Causa

Processos sem instrução formalizada.

Manifestação do Auditado

O auditado em resposta à Solicitação de Auditoria n. 01/2021/AUDI-PE informou:

A Fundação entende que a adoção de sigilo a *per si* não imprime qualquer risco ou deficiência na gestão da informação, já que encontrar-se-á relacionada aos termos acordados em contrato ou parcerias mútuas.

Consequência

A não adoção de sistemática geral e abstrata para a classificação da informação aumenta os riscos inerentes à deficiência na gestão da informação.

Análise de Auditoria

A criação de sistemática de classificação da informação como instrumento de controle na gestão da informação não estaria restrita às informações e documentos vinculados aos acordos de parceria, que efetivamente já regulamentam as questões inerentes à confidencialidade e prazo de sigilo, bem como a toda informação relevante gerenciada pela entidade em seus mais diversos assuntos, a exemplo de administração geral, organização e funcionamento, órgãos colegiados, pessoal etc.

Recomendação

Adotar sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo.

6. RESUMO DAS CONSTATAÇÕES E RESPECTIVAS RECOMENDAÇÕES

Constatação	Recomendação	Plano de ação
--------------------	---------------------	----------------------

Adoção de parâmetros de transparência tais como listas ou planilhas, com possibilidade de filtragem e pesquisa textual bem como a geração de relatórios facilitará o acesso às informações relativas aos projetos executados, agentes, ajustes, despesas e seleções.	Adotar parâmetros de transparência em seu sítio eletrônico, em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas.	Prazo de implementação acordado: janeiro de 2022
A publicação de informações sobre os contratos decorrentes das seleções públicas e contratações diretas ampliará a transparência das ações da Fundação.	Divulgar em seu sítio eletrônico informações sobre as contratações diretas.	Prazo de implementação acordado: 2021
A adoção e publicação de metas e indicadores de desempenho permitirá melhor avaliação da gestão dos projetos.	Publicar metas e indicadores de resultado e impacto que permitam a avaliação da gestão do conjunto dos projetos.	Prazo de implementação acordado: 13/04/2021
Adoção de regulamento próprio para classificação de documentos aperfeiçoará a gestão das informações da Fundação.	Adotar sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo.	Prazo de implementação acordado: 22/04/2021

7. CONCLUSÃO

Ante a realização dos trabalhos e conforme as informações e constatações colacionadas neste relatório, verificamos que o endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao IFPB na internet representa uma relevante fonte de informações acerca da relação desta com o IFPB, merecendo apenas aperfeiçoamentos pontuais.

Registre-se, por oportuno, a diligência da entidade avaliada que promoveu grande parte das implementações de melhoria ainda no curso deste trabalho.

Como forma de aperfeiçoamento da transparência através de seu endereço eletrônico na internet cabe ressaltar a necessidade de implementação de funcionalidade que permita a filtragem de informações em listas e planilhas bem como a geração de relatórios correspondentes.

A manutenção da divulgação de informações inerentes às contratações diretas também reforçará a transparência no que diz respeito às compras.

Por fim, a adoção e divulgação de metas e indicadores de desempenho bem como a formalização de orientações sobre a classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e prazos de sigilo trará

ganhos para a gestão da entidade.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Kleber Cordeiro Costa, AUDITOR**, em 05/05/2021 10:13:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 156247

Código de Autenticação: f29f8ca340

